

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

SUMÁRIO

1	Informações do documento	2
2	Objetivo	2
3	Termos e definições.....	3
4.	Responsável pelo tratamento dos dados pessoais	4
5	Destinatários.....	4
6	Abrangência e aplicabilidade.....	4
7	Normas e diretrizes para o tratamento de dados pessoais	5
7.1.	Dos princípios	5
7.2	Privacidade por <i>design</i> e por padrão.....	6
7.3	Confidencialidade	6
8	Papeis e responsabilidades.....	6
8.1	Tabelião e tabeliãs substitutas	6
8.2	Encarregada pela proteção de dados.....	7
8.4	Comitê de privacidade e proteção de dados pessoais.....	8
8.5	Empregados, aprendizes, estagiários e trabalhadores terceirizados.....	8
8.6	Fornecedores e prestadores de serviços.....	9
9	Hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais.....	9
10	Consentimento	11
11	Registro de operações de tratamento.....	12
12	Compartilhamentos de dados pessoais com terceiros e conformidade.....	12
13.	Transferências internacionais	13
14	Tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes	14
15	Relatório de impacto à proteção de dados pessoais	14
16	Armazenamento e descarte	15
17	Segurança da informação	15
18	Treinamentos periódicos.....	16
19	Direitos dos titulares	16
20	Atualização e monitoramento contínuo	18

21 Das responsabilidades e sanções	18
22 Disposições finais.....	19
23 Histórico de versões	19

1 INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome:	Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais		
Autor:	I9 Compliance		
Status:	Publicado		
Versão	v.2	Data:	28/08/2023
Revisor:	Mariana Caldas Barreto		
Distribuição:	Interno e geral		

2 OBJETIVO

2.1 No desenvolvimento de suas atividades, o Tabelionato Kindel realiza o tratamento de dados pessoais em sua estrutura interna. A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados (PPPD) tem como objetivo esclarecer as regras que devem ser observadas, em atenção às previsões contidas na Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como no Provimento nº 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 08/2023 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, organizando todos os pontos necessários para a construção de um programa de privacidade que garanta a máxima conformidade possível com a legislação citada.

2.2 As previsões dispostas nesta Política deverão ser interpretadas em conjunto com os demais documentos que compõem o programa de compliance com a LGPD estabelecido pelo Tabelionato Kindel, tais como:

- Política de Segurança da Informação;
- Política de Gestão e Resposta a Incidentes de Segurança;
- Política de Atendimento aos Direitos dos Titulares;
- Política de Armazenamento e Descarte de Dados;
- Aviso de Privacidade para Candidatos a Vagas de Emprego;
- Aviso de Privacidade para Empregados e Afins;
- Aviso de Privacidade para Uso de Câmeras de Videovigilância;
- Política para uso de E-mail e Comunicadores Instantâneos;
- Política para uso de Redes Sociais e Corporativas.

2.3 A manutenção, melhoramento e distribuição deste documento para todas as áreas relevantes do Tabelionato Kindel e pessoas a si vinculadas é de responsabilidade da serventia.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1. **Agentes de tratamento de dados:** são as pessoas físicas ou jurídicas (empresas) responsáveis por tratar dados pessoais, normalmente se dividindo em controlador e operador.

3.2. **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional.

3.3. **Controlador:** É a pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física responsável por definir como será realizado o tratamento dos dados pessoais. O controlador decide, entre outros, quais dados serão tratados, de quem serão esses dados, qual a finalidade do tratamento, por quanto tempo o tratamento terá duração, quais os tratamentos que serão realizados, se o dado será compartilhado com terceiros e se o dado será transferido internacionalmente. No exercício da atividade típica registral ou notarial, o controlador de dados pessoais é o tabelião titular do Tabelionato Kindel.

3.4. **Dados pessoais:** é toda a informação referente a uma pessoa física que possa identificá-la de forma direta (como, por exemplo, nome completo, número do CPF, RG, CTPS) ou de forma indireta (como, por exemplo, profissão, hábitos de consumo, geolocalização e idade).

3.5. **Dados pessoais sensíveis:** é toda a informação referente a uma pessoa física que se relaciona aos direitos e liberdades fundamentais, como os dados relativos à saúde, origem étnica, orientação sexual, preferências políticas, associação a sindicatos, dados biométricos, dentre outros.

3.6. **Destinatários:** todos aqueles que devem obedecer às regras previstas nesta política, como é o caso, por exemplo, do tabelião, tabeliãs substitutas, empregados e parceiros comerciais do Tabelionato Kindel.

3.7. **Encarregada pela proteção de dados:** é a pessoa indicada pelo Tabelionato Kindel para atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados, com outros agentes de tratamento, com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, além de outras autoridades competentes.

3.8. **Titular:** é a pessoa física a quem pertencem os dados pessoais comuns ou sensíveis. No contexto desta política, podem ser, por exemplo, os usuários do serviço notarial e os empregados do Tabelionato Kindel.

3.9. Tratamento de dados pessoais: é toda e qualquer atividade realizada com os dados pessoais de uma pessoa física. Podem envolver, por exemplo, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4. RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

4.1 Como regra, o Tabelionato Kindel assume o papel de controlador dos dados pessoais dos titulares com relação aos quais realiza operações de tratamento, a menos que ao longo deste documento seja efetuada referência expressa em sentido contrário.

4.2 Para que os titulares possam identificar corretamente o Tabelionato Kindel e exercer seus direitos, disponibilizamos nossas informações de identificação detalhadas a seguir:

CPF:	021.134.140-15
Titular Ofício:	Antonio Luiz Kindel
Endereço:	Rua Capitão Cruz, n.º 1577, na cidade de Montenegro-RS, CEP 92510-130

5 DESTINATÁRIOS

5.1 São destinatários deste documento:

- O tabelião, na condição de titular de ofício, e as tabeliãs substitutas devidamente nomeadas;
- Empregados, aprendizes, estagiários, trabalhadores terceirizados;
- Parceiros de negócio, tais como fornecedores, prestadores de serviço e profissionais liberais que possuam algum vínculo com o Tabelionato Kindel;

6 ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

6.1. A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados (PPPD) é aplicável aos seus destinatários, independentemente do país em que estejam localizados os dados, especialmente quando:

- O tratamento de dados é realizado em território brasileiro;
- A atividade de tratamento de dados, ainda que realizada no exterior, tenha por objetivo o fornecimento de serviços públicos ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no Brasil;
- Os dados pessoais tenham sido coletados em território nacional, cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

7 NORMAS E DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. DOS PRINCÍPIOS

7.1.1. A LGPD dispõe de dez princípios que precisam ser obedecidos para que o tratamento dos dados pessoais seja realizado em conformidade com a proteção de dados pessoais. São eles:

PRINCÍPIO	CARACTERÍSTICAS
Boa-fé	Estabelece que a serventia extrajudicial deverá se portar de forma honesta e ética ao efetuar todas as atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a confiança que lhe foi depositada pelos titulares.
Finalidade	Assegura que o tratamento de dados pessoais seja realizado pelo Tabelionato Kindel para atingir um fim lícito e justo, respeitando as expectativas dos titulares dos dados pessoais.
Adequação	Em razão deste princípio, o Tabelionato Kindel busca assegurar que haja uma compatibilidade entre o tratamento dos dados pessoais dos titulares com a finalidade que lhes foi informada. Por esta razão, caso a serventia pretenda utilizar um dado pessoal para uma finalidade nova, diferente ou incompatível com a originalmente indicada, necessitará comunicar o titular sobre esta alteração.
Necessidade	Garante que o Tabelionato Kindel não irá efetuar o tratamento de dados pessoais desnecessários à finalidade estabelecida, bem como que sempre adotará medidas para garantir que não haja um meio menos invasivo ou eficaz de tratar os dados pessoais.
Livre acesso	Tem a finalidade de assegurar que os titulares de dados pessoais possam exercer de forma facilitada e gratuita o direito de acessar os dados pessoais que são tratados pelo Tabelionato Kindel.
Qualidade dos dados	Estabelece uma obrigação para o Tabelionato Kindel de garantir a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados pessoais tratados, conforme a necessidade e de acordo com a finalidade estabelecida.
Transparência	Assegura que o Tabelionato Kindel manterá à disposição dos titulares dos dados pessoais informações claras, precisas e facilmente acessível sobre as operações de tratamento por si realizadas e sobre os agentes de tratamento (controlador/operador) com os quais compartilha dados pessoais.
Segurança	Garante que o Tabelionato Kindel adote as medidas organizacionais e técnicas necessárias e recomendadas para proteger a privacidade e os dados pessoais dos titulares, sobretudo a fim de prevenir incidentes de segurança da informação que os envolvam.
Prevenção	Estabelece que as medidas organizacionais e técnicas adotadas pelo Tabelionato Kindel tenham como principal propósito prevenir a ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.
Não discriminação	O Tabelionato Kindel se compromete a vedar todo e qualquer tratamento de dados pessoais que possa ter fins discriminatórios ilícitos ou abusivos, independentemente da qualidade dos titulares ou das categorias de dados pessoais envolvidos.
Responsabilização e prestação de contas	Assegura que o Tabelionato Kindel dispõe de meios para demonstrar não apenas que de fato adota as medidas técnicas e organizacionais necessárias à proteção dos dados dos titulares, mas também a sua eficácia.

7.1.2. Os princípios devem ser observados em cada atividade de tratamento de dados pessoais e funcionam como guias orientativos para resolução de casos práticos do dia a dia da serventia extrajudicial.

7.2 PRIVACIDADE POR *DESIGN* E POR PADRÃO

7.2.1. O Tabelionato Kindel leva em conta a necessidade de proteger a privacidade e os dados pessoais dos titulares em todos os projetos que desenvolve. Isso significa que ao projetar, implementar, revisar ou mesmo extinguir processos e práticas por si realizadas que envolvam a proteção de dados, há uma preocupação da serventia em garantir níveis adequados de proteção dos dados dos titulares.

7.2.2. Além disso, o Tabelionato Kindel adota as medidas técnicas e organizacionais necessárias para assegurar que todas as práticas por si adotadas, por padrão, estejam em conformidade com as normas de proteção de dados e protejam no maior nível possível os interesses e direitos dos titulares.

7.3 CONFIDENCIALIDADE

7.3.1 Para o Tabelionato Kindel, os dados pessoais são, por padrão, considerados como confidenciais. Por esta razão, a serventia adota diversas medidas para assegurar que os dados pessoais dos titulares somente sejam tratados quando haja absoluta necessidade para a prestação do serviço e que, ainda assim, o acesso a eles seja limitado dentro de sua estrutura e em relação a outros agentes de tratamento àquelas pessoas que realmente deles necessitem para executar suas atividades.

7.3.2 A confidencialidade dos dados pessoais dos titulares é resguardada pelo Tabelionato Kindel por meio de acordos de confidencialidade que são assinados por seus empregados, estagiários e aprendizes, bem como nos instrumentos contratuais firmados com seus prestadores de serviço, fornecedores e parceiros de negócios.

8 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

8.1 TABELIÃO E TABELIÃS SUBSTITUTAS

- Devem se responsabilizar pelo tratamento adequado de dados pessoais em suas atividades;
- Exigir de empregados, aprendizes, estagiários, trabalhadores em geral, fornecedores e prestadores de serviços o cumprimento das disposições desta e de outras Políticas adotadas pelo Tabelionato Kindel;
- Disponibilizar recursos humanos e financeiros com a finalidade de apoiar as atividades necessárias à execução desta e de outras Políticas adotadas pelo Tabelionato Kindel;
- Ser exemplo e apoiar a disseminação da cultura de segurança da informação e de proteção de dados pessoais no Tabelionato Kindel;
- Apoiar a Encarregada pela Proteção de Dados, fornecendo-lhe os recursos necessários para o desempenho de suas atividades, manutenção de seu conhecimento e atualização sobre a matéria, bem como permitindo-lhe acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento realizadas pelo Tabelionato Kindel ou nas quais a serventia seja parte;

- Não penalizar a Encarregada pela Proteção de Dados pelo simples exercício de suas atividades, regradas em contrato de trabalho, com descritivo funcional específico e com obrigação de dever de diligência, sigilo e confidencialidade.

8.2 ENCARREGADA PELA PROTEÇÃO DE DADOS

8.2.1 A Encarregada pela proteção de dados é figura prevista no artigo 5º, inciso VIII da LGPD, designada para atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados, com outros agentes de tratamento, com a ANPD, com a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, além de outras autoridades competentes.

8.2.2 O Tabelionato Kindel designou como sua Encarregada pela proteção de dados a empregada Mariana Caldas Barreto, cujos canais de contato constam no item “18”, abaixo.

8.2.3 A Encarregada deverá realizar suas atividades de forma diligente e deve possuir independência para atuar no monitoramento constante do programa de *compliance* em proteção de dados pessoais implementado pelo Tabelionato Kindel.

8.2.4 Dentre as principais atribuições da Encarregada pela proteção de dados, destacam-se as seguintes:

- Atender às solicitações dos titulares de dados pessoais, prestando-lhe informações e esclarecimentos, disponibilizando-lhes documentos, aceitando reclamações e adotando as providências necessárias;
- Prestar informações necessárias sobre proteção de dados ao Tabelião e às Tabeliãs Substitutas, empregados, aprendizes, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços;
- Atuar como ponto de contato e cooperação da ANPD, Corregedoria Nacional de Justiça, Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e demais autoridades competentes (Poder Judiciário, Ministério Público, Sindicatos) em matéria de proteção de dados;
- Atuar como ponto de contato entre o Tabelionato Kindel e os demais agentes de tratamento com os quais sejam compartilhados dados pessoais;
- Monitorar e aprimorar as estratégias da serventia extrajudicial, na condição de controladora, para a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando: a) à organização e alocação de recursos financeiros e humanos em atividades de conscientização e treinamento do pessoal envolvido nas operações de tratamento de dados; b) ao mapeamento dos fluxos de dados/atividades de tratamento, com produção do respectivo relatório; c) à revisão periódica de políticas e avisos de privacidade, política de segurança da informação, política de resposta a incidentes, política de atendimento a direito do titular, política de armazenamento e descarte de dados pessoais, termos de uso e demais documentos que compoñham o acervo de *compliance* em proteção de dados do Tabelionato Kindel; d) à implementação de medidas, revisão periódica e fiscalização de instrumentos jurídicos referentes a contratos de trabalho e contratos com terceiros, em especial no tocante à alocação de responsabilidades; e) assessorar a serventia extrajudicial, na condição de controladora, a realizar sempre que necessário e também periodicamente a avaliação de impacto à proteção de dados, avaliando o correspondente relatório, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do Provimento n.º 134/2022 da Corregedoria Nacional de Justiça; f) assessorar a serventia extrajudicial, na condição de controladora, na avaliação de legítimo interesse sempre que o tratamento de um dado pessoal se fundar na respectiva hipótese legal (art. 7º, inciso IX, LGPD).
- Participar das reuniões da Equipe de Privacidade e Proteção de Dados para tomadas de decisões em conjunto e também para prestar contas das atividades por si realizadas;

- Garantir a observância de prazos previstos nas normas de proteção de dados, bem como em atos normativos das autoridades competentes, podendo, para tanto, delegar atividades e estabelecer prazos de resposta para os setores do Tabelionato Kindel que necessitem contribuir para tal atividade com a coleta de informações ou produção de documentos.

8.4 EQUIPE DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.4.1 Para dar suporte às atividades desempenhadas pela Encarregada pela Proteção de Dados, o Tabelionato Kindel constituiu Equipe de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (EPPD), composto por seus empregados.

8.4.2 O grupo formado é multidisciplinar e tem por finalidade principal o monitoramento das atividades desenvolvidas na serventia extrajudicial, que envolvam o tratamento de dados pessoais.

8.4.3 Os integrantes do EPPD foram nomeados e possuem obrigações específicas previstas nos documentos intitulados: “Termo de Nomeação de Equipe de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais” e “Ato Constitutivo da Equipe de Privacidade e Proteção de Dados”. São elas:

- Auxiliar a Encarregada pela proteção de dados na implementação e melhoria constante de programa de *compliance* em proteção de dados pela serventia;
- Estabelecer e executar, em conjunto com a Encarregada pela proteção de dados, um plano de monitoramento e aprimoramento do programa de *compliance* em proteção de dados instituído pelo Tabelionato Kindel;
- Acompanhar a atualização e/ou edição de legislação especial e de regulamentações, em especial aquelas advindas da ANPD, CNJ e CGJ/TJRS;
- Avaliar de forma crítica as medidas técnicas e administrativas, as salvaguardas e os mecanismos de mitigação de riscos existentes, propondo sua revisão e/ou aprimoramento sempre que isso for necessário para alcançar e/ou manter o máximo grau de conformidade com a LGPD;
- Fiscalizar a execução, pelo público interno e externo, de processos que envolvam o tratamento de dados pessoais, reportando imediatamente à encarregada pela proteção de dados eventuais constatações ou suspeitas de não conformidade;
- Atuar na exata medida das responsabilidades específicas que lhe forem atribuídas em documentos tais como avisos, políticas, termos e normas internas que versem de forma direta ou indireta sobre privacidade e/ou proteção de dados;
- Convocar, em caráter ordinário e/ou extraordinário, as reuniões de que trata a cláusula “3” abaixo;
- Desempenhar outras atividades relacionadas à adequação da serventia à LGPD que sejam compatíveis com os propósitos e competências indicadas nesta cláusula;
- Encaminhar ao Tabelião proposta de alteração e/ou atualização deste instrumento.

8.5 EMPREGADOS, APRENDIZES, ESTAGIÁRIOS E TRABALHADORES TERCEIRIZADOS

8.5.1 Aos empregados, aprendizes, estagiários e trabalhadores terceirizados do Tabelionato Kindel incumbe:

- Cumprir, zelar e fazer cumprir as boas práticas e regras prevista nesta Política e nos demais instrumentos que compõem o programa de *compliance* em proteção de dados do Tabelionato Kindel;
- Auxiliar, quando requisitado e no âmbito de suas atribuições, a Encarregada pela proteção de Dados e a Equipe de Privacidade e Proteção de Dados;
- Submeter à Encarregada pela proteção de dados quaisquer dúvidas e/ou pedidos de consulta referentes à presente Política, bem como aos demais documentos e normas que compõem o programa de *compliance* em proteção de dados do Tabelionato Kindel;
- Participar de campanhas de conscientização e capacitações realizadas pelo Tabelionato Kindel;
- Comunicar à Encarregada pela proteção de dados a criação, exclusão ou alteração de processos que envolvam o tratamento de dados pessoais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis em matéria de proteção de dados;
- Comunicar à Encarregada pela proteção de dados não conformidades e/ou potenciais incidentes de segurança em matéria de proteção de dados;

8.6 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

8.6.1 Os terceiros que mantenham com o Tabelionato Kindel relação contratual deverão observar o que segue:

- Devem conhecer e compreender a presente Política, cumprindo e a fazendo cumprir seu inteiro teor, bem como as demais normas do Tabelionato Kindel que afetem os serviços por si prestados ou bens por si fornecidos;
- Devem adotar todas as boas práticas e medidas possíveis e compatíveis com o seu porte e com as atividades de tratamento de dados pessoais por si realizadas para assegurar sua máxima conformidade com as normas em proteção de dados;
- Responder, sempre que questionados, sobre as boas práticas e medidas de proteção à privacidade e proteção de dados por si adotadas, apresentando as evidências que lhe forem exigidas pela serventia;
- Facilitar e contribuir para realização, pelo Tabelionato Kindel ou por terceiros por si designados, de auditorias externas e procedimentos de *due diligence*, relacionados à conformidade com a LGPD;
- Em eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, prestar assistência e suporte ao Tabelionato Kindel, com a máxima diligência quanto à metodologia e aos prazos estabelecidos em contrato para a correta comunicação de incidentes de segurança.

9 HIPÓTESES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 A depender da atividade de tratamento de dados pessoais comuns, o Tabelionato Kindel utiliza-se dos seguintes fundamentos legais, todos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018):

- Fornecimento de consentimento pelo titular ou por seu representante legal (art. 7º, inciso I);
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, inciso II);
- Execução de procedimento preliminar relacionado a contrato do qual o titular seja parte, a pedido seu (art. 7º, inciso V);
- Execução de contrato do qual o titular seja parte (art. 7º, inciso V);
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo e arbitral (art. 7º, inciso VI);

9.2 Ainda, poderá o Tabelionato Kindel valer-se das seguintes fundamentações legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) para efetuar o tratamento de dados pessoais sensíveis:

- Fornecimento de consentimento pelo titular ou por seu representante legal (art. 11, inciso I);
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 11, inciso II, alínea “a”);
- Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral (art. 11, inciso II, alínea “d”);
- Proteção à vida ou incolumidade física do titular ou de terceiros (art. 11, inciso II, alínea “e”).
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular (art. 11, inciso II, alínea “g”).

9.3 Nos quadros abaixo, o Tabelionato Kindel apresenta exemplos de alguns processos que envolvem tratamento de dados pessoais e da hipótese legal de tratamento a ele correspondente.

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL	
Exemplo	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de ata notarial; • Reconhecimento de firma por autenticidade ou por semelhança; • Elaboração de testamento; • Elaboração de escrituras públicas em geral; • Encaminhamento e elaboração de apostilamento; • Envio de informações sobre contratos de trabalho à plataforma e-Social do Governo Federal.
Dados pessoais	Dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis.
Requisitos	Obrigação que deve ser cumprida por exigência prevista em leis, normas, ou regulação vigente (art. 7º, inc. II e art. 11, inc. II, “a” da LGPD).

PROCEDIMENTO PRELIMINAR RELACIONADO A CONTRATO OU EXECUÇÃO DE CONTRATO DO QUAL O TITULAR SEJA PARTE	
Exemplo	<ul style="list-style-type: none"> • Recebimento de currículos para preenchimento de vaga anunciada; • Entrevista de emprego; • Realização de prova técnica – produção textual.
Dados pessoais	Dados pessoais comuns.
Requisitos	Existência de contrato vigente com o titular de dados pessoais, ou pedido do titular de dados para estabelecimento de contrato (art. 7º, inc. V da LGPD).

PROTEÇÃO DA VIDA OU DA INCOLUMIDADE FÍSICA DO TITULAR OU DE TERCEIRO	
Exemplo	Coleta de imagem de empregados e terceiros através do uso de câmeras de videovigilância, sem tratamento biométrico.
Dados pessoais	Dados pessoais comuns
Requisitos	Base legal utilizada para garantir a incolumidade física dos empregados e de terceiros no ambiente de trabalho (art. 11, inc. II, alínea “e” da LGPD).

CONSENTIMENTO DO TITULAR	
Exemplo:	Divulgação interna de empregado aniversariante do mês;
Dados pessoais	Dados pessoais comuns;
Requisitos	Base legal utilizada, em caráter excepcional (art. 7º, inc. I, da LGPD).

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS	
Exemplo	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalização da atividade laboral dos empregados; • Para se defender ou propor ações judiciais.
Dados pessoais	Dados pessoais comuns

Requisitos	Base legal utilizada para resguardar direitos do Tabelionato Kindel (art. 7º, inc. VI, da LGPD).
-------------------	--

9.4 É de fundamental importância que os destinatários desta Política compreendam que toda e qualquer atividade que envolva dados pessoais necessita se enquadrar em uma das hipóteses legais de tratamento previstas na LGPD.

9.5 Para informações mais detalhadas sobre como os dados dos titulares são tratados, podem ser consultados nossos avisos de privacidade, que podem ser solicitados pelos respectivos titulares de dados pessoais por meio de nossos canais oficiais de comunicação, indicados no item “23.3” abaixo.

10 CONSENTIMENTO

10.1 O consentimento para tratamento de dados pessoais somente será utilizado pelo Tabelionato Kindel em casos excepcionais.

10.2 Para que o consentimento do titular seja considerado válido, a serventia necessariamente deverá observar os seguintes requisitos:

- A serventia precisa entrar em contato com o titular para buscar o seu consentimento antes de iniciar a respectiva atividade de tratamento de dados pessoais;
- O consentimento precisará ser devidamente documentado pela serventia, podendo ser realizado por escrito ou por outro meio idôneo. Se o consentimento for documentado por escrito, ele necessariamente deverá constar em uma cláusula destacada;
- O titular precisa ser informado sobre a atividade de tratamento que será realizada com seus dados pessoais de forma que seja possível atestar a sua plena compreensão e ciência da finalidade da coleta do seu consentimento;
- O titular precisa manifestar o seu consentimento de forma livre (efetiva possibilidade de escolha) e inequívoca (sem pré-assinalação, prazo para recusa ou presunção em razão da prática de um determinado ato, por exemplo);
- O consentimento do titular deve ser coletado de forma determinada e para tratamento de dados pessoais específicos;
- A serventia deverá indicar, para cada consentimento pretendido, de forma clara e específica, quais os dados pessoais que pretende tratar e a sua respectiva finalidade;
- O Tabelionato Kindel precisará informar ao titular se irá ou não compartilhar seus dados pessoais com terceiros, se haverá ou não transferência internacional desses dados;
- O titular deve ser informado sobre o tempo de guarda dos dados pessoais tratados com fundamento no consentimento e também sobre quando e como será efetuado o seu descarte;
- O titular deve ser informado sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento e sobre as consequências de sua recusa;
- O titular deve ter o seu direito à revogação do consentimento resguardado. Sempre que houver pedido para revogação do consentimento, a Encarregada pela Proteção de Dados deverá ser comunicada para adotar as medidas cabíveis e manter o controle técnico da gestão do consentimento.

10.3 A Encarregada pela Proteção de Dados deverá ser previamente comunicada acerca de todo e qualquer dado pessoal que a serventia pretenda tratar com fundamento no consentimento para que possa avaliar a licitude do tratamento, as medidas técnicas e organizacionais que precisarão ser implementadas para assegurar sua máxima segurança e conformidade com as normas sobre proteção de dados em vigor e para que possa gerir os consentimentos geridos, com especial atenção ao atendimento a pedidos de revogação apresentados pelo titular ou seu representante.

10.4 A Encarregada pela Proteção de Dados deverá verificar a necessidade de renovação de consentimento em momento posterior, estabelecendo periodicidade e mantendo documentação, armazenamento e gestão da autorização concedida, por meio de controle específico de gestão de consentimento.

11 REGISTRO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

11.1 O Tabelionato Kindel mantém registro de todas as operações de tratamento por si realizadas que envolvam dados pessoais.

11.2 Em observância ao que dispõe o Provimento n.º 134, do Conselho Nacional de Justiça, o Tabelionato Kindel atualizará o registro de suas operações:

- toda a vez que houver alguma adição, exclusão ou alteração dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais;
- e, na sua ausência, de forma preventiva, com frequência mínima anual.

11.3 A serventia deverá documentar as versões do registro de atividades de tratamento, a fim de manter sua auditabilidade.

11.4 Uma vez atualizado o registro de operações de tratamento envolvendo dados pessoais, independentemente do motivo ou periodicidade, deverão ser igualmente revisadas as demais práticas e documentos que compõem o programa de *compliance* em proteção de dados, mantendo-se, quanto aos últimos, histórico de versões, para fim de auditabilidade.

12 COMPARTILHAMENTOS DE DADOS PESSOAIS COM TERCEIROS E CONFORMIDADE

12.1 São condições para que o Tabelionato Kindel compartilhe os dados pessoais dos titulares com outros agentes de tratamento que:

- O compartilhamento seja necessário para atender à finalidade que ensejou a operação de tratamento de dados pessoais;
- O compartilhamento abranja somente dados relevantes, necessários e não excessivos, considerada a finalidade que ensejou a operação de tratamento de dados pessoais;

- O compartilhamento seja devidamente informado ao titular dos dados pessoais;
- O compartilhamento realiza-se por meio de mecanismos que asseguram a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais;
- O compartilhamento realiza-se no âmbito de uma relação contratual que possua um Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, Termo de responsabilidade, Contrato ou instrumento jurídico similar pré-estabelecido;
- O compartilhamento não resulta em riscos desmedidos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, exceto quando for aprovado após a realização de um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

12.2 Uma vez verificada a necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, o Tabelionato Kindel deverá necessariamente realizar diligências a fim de determinar o grau de maturidade em proteção de dados pessoais de seus prestadores de serviços e/ou fornecedores, observado o que segue:

- Para os contratos ou instrumentos jurídicos afins que já se encontrem em vigor, a serventia deve encaminhar imediatamente e também em periodicidade a ser definida aos terceiros documento intitulado “Questionário de Maturidade em Proteção de Dados”, a fim de averiguar a viabilidade da manutenção da relação contratual e as medidas que devem ser adotadas para a mitigação de riscos em matéria de proteção de dados;
- Para relações contratuais que se encontrem em fase de tratativas a serventia deve encaminhar aos terceiros documento intitulado “Questionário de Maturidade em Proteção de Dados”, a fim de averiguar a viabilidade de celebração de contrato ou instrumento correlato e as medidas que devem ser adotadas para a mitigação de riscos em matéria de proteção de dados.

12.3 Após a análise das respostas fornecidas às perguntas previstas no questionário de maturidade, o Tabelionato Kindel deverá dispor, contratualmente, de cláusulas relacionadas à proteção de dados pessoais, observando os seguintes parâmetros:

- Inserção de cláusulas contratuais relacionadas à conformidade com a segurança da informação e à proteção de dados pessoais nos contratos entabulados;
- Elaboração preferencial de contrato específico denominado “Acordo para Tratamento de Dados Pessoais”, contemplando direitos e obrigações entre controladores conjuntos, controladores, operadores e suboperadores para a conformidade com as normas de proteção de dados pessoais;
- Elaboração de termo de responsabilidade e confidencialidade, contendo mínimas disposições sobre proteção de dados para casos nos quais o agente de tratamento não realize atividades de alto risco e/ou efetue o tratamento de dados pessoais de forma esporádica.

13. TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

13.1 Na hipótese de transferência de dados pessoais para países do exterior, o Tabelionato Kindel deverá adotar as salvaguardas previstas nos artigos 33 a 36 da LGPD, penderes de regulamentação por parte da ANPD.

Independentemente disso, a transferência internacional somente poderá ocorrer:

- Quando o país de destino assegurar a proteção de dados no mesmo nível previsto e exigido pela LGPD;
- Quando o controlador comprovar que oferece garantias de cumprimento de princípios, dos direitos do

titular e do regime de proteção de dados previstos na LGPD, mediante a elaboração de cláusulas contratuais específicas, cláusulas contratuais-padrão, normas corporativas globais, selos, certificados e códigos de conduta emitidos regularmente. A definição do conteúdo desses instrumentos será realizada pela ANPD.

14 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

14.1 O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse e em situações excepcionais, limitado à execução específica da atividade.

14.2 De acordo com o entendimento da ANPD, publicado no “Enunciado n.º 01/2023”, a interpretação mais adequada do artigo 14, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18) é a de que, desde que o tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes seja realizado no seu melhor interesse, que necessita ser avaliado perante o caso concreto, é possível aos agentes de tratamento adotar qualquer uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º e artigo 11, da mesma Lei, para efetuar o processamento destes dados.

Do mesmo modo, a ANPD, em Estudo Técnico intitulado: “Hipóteses Legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes” trata especificamente do tratamento de dados pelo Poder Público, estabelecendo que, em especial nas situações em que isto for necessário para o cumprimento de obrigações e atribuições legais, não haverá necessidade de coleta do consentimento de pelo menos um dos pais ou do responsável legal pela criança ou adolescente.

14.3 Considerando que o Tabelionato Kindel pode efetuar o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes com a finalidade de cumprir obrigação legal ou contratual (ex: emancipação, doação de bens em favor de menor de idade, habilitação de dependente menor de idade em plano de saúde, pagamento de salário-família), são tomadas todas as medidas necessárias para assegurar que estas operações de tratamento foram devidamente identificadas e que, em sua integralidade, têm os interesses das crianças e adolescentes como prioridade.

15 RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Tabelionato Kindel se compromete a efetuar análise acerca da necessidade de elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados sempre que:

- For criada uma operação de tratamento envolvendo dados pessoais;
- For modificada uma operação de tratamento envolvendo dados pessoais, em análise anterior, tenha sido considerada potencialmente lesiva às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares;

15.2 Uma vez que a análise previamente efetuada aponte para a necessidade de elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais deverá ele ser providenciado pelo Tabelionato Kindel, ficando a Encarregada pela proteção de dados responsável por sua revisão e o Controlador por sua aprovação.

15.3 O Relatório de Impacto à Proteção de Dados, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos por autoridade competente, necessariamente deverá conter a identificação do responsável por sua elaboração, revisão e aprovação; as razões que justificam a necessidade de sua confecção; a descrição das operações de tratamento de dados pessoais; a descrição do contexto no qual o tratamento de dados pessoais ocorre, empresas, pessoas ou áreas consultadas; a análise de proporcionalidade; e a avaliação dos riscos.

16 ARMAZENAMENTO E DESCARTE

16.1 O Tabelionato Kindel assegura que os dados pessoais tratados no exercício de suas atividades são armazenados pelo tempo estritamente necessário e que sejam descartados de forma adequada, tempestiva e auditável. Por esta razão, integram seu programa de *compliance* em proteção de dados a Política de Armazenamento e Descarte de Dados Pessoais propriamente dita, um cronograma de armazenamento e descarte (tabela de temporalidade) e um formulário para descarte de dados pessoais.

17 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 As medidas técnicas e organizativas referentes à proteção de dados pessoais adotadas pelo Tabelionato Kindel estão relacionadas, dentre outros, nas Políticas de Segurança da Informação, Plano de Continuidade de Negócios.

17.2 Além disso, a serventia assegura a investigação e adequada resolução de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais por meio da adoção de Plano de Gestão e Resposta a Incidentes.

17.3 Os destinatários desta Política têm o dever de reportar imediatamente à Encarregada pela Proteção de Dados a ocorrência ou suspeita de ocorrência de incidente de segurança da informação envolvendo dados pessoais. Para tanto, devem acessar o Plano de Gestão e Resposta a Incidentes e verificar o fluxograma constante no item “6” do documento, que demonstra os procedimentos que devem ser adotados nessas situações.

17.4 As comunicações relacionadas a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverão ser formalizadas através do documento “Formulário para Comunicação de Incidente

de Segurança à Encarregada pela Proteção de Dados”, disponível para acesso mediante consulta à Encarregada pelos canais indicados no item “23.3” abaixo.

17.5 A Encarregada pela Proteção de Dados compromete-se a manter o sigilo e confidencialidade quanto às informações a que tiver acesso, garantindo o sigilo do denunciante nos procedimentos internos de apuração e a ausência de qualquer tipo de retaliação ou discriminação em razão da comunicação realizada.

18 TREINAMENTOS PERIÓDICOS

18.1 Todos os integrantes do Tabelionato Kindel deverão ser submetidos a treinamentos periódicos, organizados pela Encarregada pela Proteção de Dados, que deverão:

- Introduzir e/ou rememorar aspectos fundamentais da proteção de dados pessoais, abrangendo, pelo menos, a aplicabilidade da LGPD, os conceitos de dados pessoais e sensíveis, a noção de tratamento de dados pessoais, a identificação das principais personagens da LGPD, os princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais, as hipóteses legais de tratamento de dados pessoais, noções elementares sobre incidentes de segurança, e noções de responsabilidade civil.
- Efetuar a atualização do tema da proteção de dados pessoais, contemplando novas regulamentações e entendimentos sobre a matéria;
- Apresentar as normas e procedimentos que compõem o programa de *compliance* em proteção de dados do Tabelionato Kindel, com a explicitação dos principais pontos de avisos de privacidade, políticas e documentos afins.

18.2 Os treinamentos deverão aliar conteúdo teórico com a prática da rotina de atividades de tratamento de dados pessoais no Tabelionato Kindel.

19 DIREITOS DOS TITULARES

19.1 A LGPD prevê, nos artigos 17 a 22, os direitos que o titular poderá exercer diante de uma organização que trate seus dados pessoais. São direitos do titular de dados pessoais:

Confirmação da existência do tratamento	Permite obter a confirmação da existência da atividade de tratamento dos dados pessoais do titular. Caso a existência dos dados seja confirmada, é possível o exercício dos demais direitos previstos abaixo.
Acesso a dados pessoais	Permite solicitar, de forma simples e gratuita, informações sobre quais são os dados tratados, qual a finalidade do tratamento, qual a forma do tratamento, qual a duração do tratamento, quem é o controlador, como contatar o controlador, se há uso compartilhado dos dados, quais as responsabilidades dos agentes de tratamento e/ou quais os seus direitos.
Correção dos dados pessoais	Permite solicitar que dados desatualizados, incompletos ou inexatos sejam atualizados e corrigidos.

<p>Anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados pessoais</p>	<p>Caso verifique que o tratamento de seus dados não é mais necessário, que ele é excessivo ou que não observa a legislação em vigor, o titular pode solicitar que ele seja anonimizado (desvinculado da sua pessoa), bloqueado (não utilizado) ou eliminado (descartado completamente).</p> <p>Se houver alguma razão pela qual o pedido de anonimização, bloqueio ou eliminação não possa ser atendido, total ou parcialmente (ex: execução de contrato, cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direito), o Tabelionato Kindel será responsável por apresentar a correspondente justificativa, com linguagem clara e objetiva.</p> <p>O Tabelionato Kindel se reserva o direito de eleger os meios pelos quais será efetuada a eliminação dos dados pessoais, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e organizacionais necessárias para assegurar sua proteção.</p>
<p>Portabilidade dos dados pessoais</p>	<p>Em determinados casos, conforme definido e na medida do exigido pela ANPD, sempre respeitados os segredos do Tabelionato Kindel, é assegurada a entrega para o titular ou terceiro, fornecedor de produto ou serviço, que tenha sido indicado, dos dados pessoais por si solicitados.</p>
<p>Eliminação de dados pessoais tratados com base no consentimento</p>	<p>Permite que a qualquer tempo, mediante simples solicitação, todos os dados pessoais tratados com fundamento na hipótese legal do consentimento sejam imediatamente eliminados pelo Tabelionato Kindel.</p> <p>Nessa hipótese, permanecem convalidados todos os tratamentos realizados com esse fundamento até a data da eliminação.</p> <p>O Tabelionato Kindel se reserva o direito de eleger os meios pelos quais será efetuada a eliminação dos dados pessoais, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e organizacionais necessárias para assegurar sua proteção.</p>
<p>Informação sobre o uso compartilhado dos dados pessoais</p>	<p>Permite ao titular solicitar informações detalhadas acerca das pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com as quais o Tabelionato Kindel compartilha seus dados pessoais.</p>
<p>Recusa do consentimento para tratamento dos dados pessoais</p>	<p>Permite que o titular do dado não forneça o seu consentimento quando ele lhe for pedido. Neste caso o tratamento não será iniciado, apenas sendo apresentadas as informações referentes às possíveis consequências de não fornecimento do consentimento.</p>
<p>Revogação do consentimento para tratamento dos dados pessoais</p>	<p>Permite que a qualquer tempo, mediante simples solicitação, todos os dados pessoais tratados com fundamento na hipótese legal do consentimento sejam imediatamente revogados. Nesse caso, permanecem convalidados todos os tratamentos realizados com esse fundamento até a data da revogação.</p>
<p>Peticionamento/reclamação perante a ANPD</p>	<p>Caso o Tabelionato Kindel pratique alguma conduta que viole os direitos dos titulares, é possível comunicar tal fato para a ANPD para que ela adote as medidas cabíveis.</p>
<p>Oposição ao tratamento dos dados pessoais</p>	<p>Quando os seus dados pessoais estiverem sendo tratados em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, será possível apresentar oposição ao seu processamento.</p> <p>Se houver alguma razão pela qual o pedido não possa ser atendido, total ou parcialmente (ex: execução de contrato, cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direito), o Tabelionato Kindel</p>

	será responsável por apresentar a correspondente justificativa, com linguagem clara e objetiva.
Revisão de decisões automatizadas	O Tabelionato Kindel não adota processos decisórios integralmente automatizados. Ainda assim, é direito do titular pedir a revisão desse tipo de decisão se afetar seus direitos e interesses.

19.2 Para exercer um, alguns ou todos os direitos indicados acima, o titular deverá preencher o documento “Formulário para Solicitação de Atendimento de Direito de Titular”, disponibilizado no sítio eletrônico do Tabelionato Kindel ou pela Encarregada pela Proteção de Dados, por meio dos canais oficiais de contato.

19.3 O Tabelionato Kindel adota protocolos de segurança a fim de verificar a identidade do titular ou de seu representante legal em todo e qualquer atendimento relacionado a pedido envolvendo dados pessoais.

20 ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

20.1 Esta Política poderá sofrer alterações a qualquer momento, a fim de que reflita fidedignamente as práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais do Tabelionato Kindel.

20.2 A conformidade com a proteção de dados pessoais exige monitoramento contínuo. As alterações legislativas, o avanço tecnológico e o posicionamento dos Tribunais quanto à matéria exigem a revisão e a atualização constante do programa de *compliance* em proteção de dados implementado, de modo que também os demais documentos que o compõem estão sujeitos a atualização a qualquer momento.

20.3 Caso ocorra alteração substancial de documento que integre o programa de *compliance* do Tabelionato Kindel, a serventia se compromete a utilizar os meios disponíveis para comunicá-la extensivamente aos titulares de dados pessoais possivelmente afetados.

21 DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

21.1 O Tabelionato Kindel alerta que é responsabilidade de todos, independentemente da natureza do vínculo, de cargo ou função, a ciência e o cumprimento do inteiro teor deste documento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2 Colaboradores que violarem as previsões contidas nesta Política, bem como quaisquer outras decorrentes de políticas, avisos, termos de uso, termos de responsabilidade, termos de confidencialidade, normas internas ou qualquer regulamentação efetuada pelo Tabelionato Kindel, poderão ser submetidos a sanções disciplinares de acordo com o artigo 482 da CLT,

que poderão ser aplicadas de forma escalonada ou isolada, a depender da gravidade da conduta praticada. São elas:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Dispensa por justa causa.

21.3 Fornecedores, prestadores de serviço e afins que violarem as previsões contidas nesta Política, bem como quaisquer outras decorrentes de políticas, avisos, termos de responsabilidade, termos de confidencialidade, códigos de ética e instrumentos afins emitidos pelo Tabelionato Kindel estarão sujeitos às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da adoção de outras medidas de ordem legal.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Tabelião, Antonio Luiz Kindel, e revoga quaisquer normas e procedimentos anteriormente adotados.

22.2 O Tabelionato Kindel compromete-se a efetuar a revisão periódica do presente documento sempre que houver alguma alteração em suas políticas de privacidade e proteção de dados, a fim de assegurar sua máxima conformidade com as normas de mesma natureza que se encontram ou venham a entrar em vigor.

22.3 Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo desta Política, por favor, entre em contato com a Encarregada pela Proteção de Dados do Tabelionato Kindel. Seguem as informações necessárias para tanto:

Nome:	Mariana Caldas Barreto
E-mail:	lgpd@tabelionatokindel.com.br
Telefone:	(051) 3649-9999
Horários:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h
Direito Titular:	Formulário de atendimento a direito do titular pode ser acessado no site, pelo e-mail indicado ou presencialmente

23 HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Alteração
01	07/2022	Sky Informática	Versão original
02	24/04/2023	I9 Compliance	Revisão Integral
03	29/08/2023	Sant'Anna e Campos Assessoria Jurídica	Atualização da lista de documentos que compõem o programa de <i>Compliance</i> em proteção de dados; identificação do controlador; atualização das normas para tratamento de dados

			peçoais; revisão das hipóteses de tratamento de dados pessoais e atualização dos exemplos; revisão dos papéis e responsabilidades; exclusão de política sobre uso de comunicador instantâneo corporativo, e-mail corporativo e redes sociais, por passarem a ocupar políticas próprias; inclusão de informações e atualização das disposições sobre compartilhamento de dados com terceiros, armazenamento e descarte de dados pessoais, gestão e resposta de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, segurança da informação e atualização da política.

AMÁLIA ROSA DE CAMPOS
Sant'Anna e Campos Assessoria Jurídica

MARIANA CALDAS BARRETO
Encarregada

ANTONIO LUIZ KINDEL
Controlador